

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 3/2024 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR

Comissão

EMENTA

SLD 04/2024- DEP. FLÁVIA MORAIS (Corpo da Lei, Cap II, Art 4)

TIPO DA EMENDA ADIÇÃO REFERÊNCIA

Substitutiva --- Corpo da Lei, Cap II, Art 4

TEXTO PROPOSTO

"Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2025, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são aquelas estabelecidas no art. 3º da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, com precedência a ações de enfrentamento de desigualdades entre homens e mulheres e de raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa garantir que, após o atendimento das despesas obrigatórias e de funcionamento dos órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as ações de enfrentamento das desigualdades entre homens e mulheres, bem como de raça e etnia, sejam prioritárias, em sua interface com as prioridades estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024. As desigualdades de gênero e raça representam obstáculos profundos ao desenvolvimento social e econômico do Brasil. A priorização de políticas voltadas para a superação dessas disparidades é imprescindível para promover justiça social e equidade. O combate a essas desigualdades corrige injustiças históricas e cria oportunidades de crescimento para todos os cidadãos, especialmente os grupos mais vulneráveis. A precedência no planejamento orçamentário reflete a urgência dessas ações, demonstrando o compromisso do governo com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Essa abordagem também alinha o Brasil a seus compromissos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que têm metas específicas para a igualdade de gênero e a redução das desigualdades. Ao garantir que essas ações tenham prioridade, o Brasil reafirma seu compromisso com a promoção dos direitos humanos e o combate a todas as formas de discriminação.

Além disso, a emenda assegura uma alocação de recursos mais justa e eficaz, garantindo que as políticas públicas de combate às desigualdades de gênero e raça sejam devidamente financiadas e implementadas. Isso é crucial para transformar a realidade de milhões de brasileiros, promovendo inclusão e desenvolvimento de forma equitativa.

A aprovação desta emenda é essencial para assegurar que as políticas de enfrentamento às desigualdades sejam tratadas como prioridade no ciclo orçamentário, garantindo os recursos necessários para seu sucesso. Contamos com o apoio dos parlamentares para avançar na promoção da igualdade e da justiça social no Brasil.

Autor(a): 5036 - Com. Defesa dos Direitos da Mulher

Alteração: 02/12/2024 à(s) 11:22:09h

*IMPORTANTE: Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.

Emissão: 02/12/2024 às 11:22:42h (Proposta inicial do Executivo) (3EM004) Página 1 de 9